

por seus melhoramentos, proporcionalmente à extensão da testada ou da área de seu terreno, edificado ou não, com acréscimo de vinte por cento (20%) sobre o preço de custo, para as despesas de administração e fiscalização.

§ 2º - O pagamento será feito pelos interessados dentro das seguintes condições: 20% (vinte por cento) do valor do débito dentro de trinta (30) dias após a data de assinatura do contrato de que trata o artigo anterior desta lei; o restante, em prestações mensais e iguais, de vencimento sucessivo dentro do prazo de resgate do total de despesa previsto no contrato de execução da obra que as Entidades Políticas de São Paulo S/A - Regional do Rio Claro conceder à Prefeitura.

§ 2º - Aos interessados que efetuar o pagamento do total de sua cota dentro de 30 (trinta) dias contados da data de entrega de aviso de débito da cota lançada em seu nome será concedido o desconto de vinte por cento (20%).

§ 3º - Toda prestação não paga no vencimento será acrescida da multa de dez por cento (10%) e automaticamente capitalizada.

§ 4º - Vencida a totalidade da dívida será ela acrescida dos juros de mora de 1% por cento (1%) ao mês e cobra da executivamente.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de verbas próprias consignadas no orçamento deste exercício e de exercícios subsequentes, suplementadas, se necessário na ocasião oportuna.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de abril de 1970

Jacob Stum

Jacob Stum - Prefeito Municipal

Qui nº 804

Disposição sobre abertura de crédito suplementar

Jacob Stum, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e cem reais novos) suplementar à

seguinte verba do Orçamento vigente:

Serviços Urbanos

Serviço de Água e Esgotos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Serviços

II - Consertos e reparações de bens de capital - R\$ 5.100,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá à conta da redução parcial da seguinte verba do Orçamento deste exercício:

Serviços Urbanos

Serviço de Água e Esgoto

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

I - Ampliação da rede de água - R\$ 5.100,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira 29 de abril de 1970.

Jacob Stein

Acob. Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 805

Dispõe sobre abertura de crédito especial

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 52.000,00 (dois mil cruzados novos) para correr as despesas com a aquisição, pelos meios legais, de uma carruagem para coleta de lixo.

Artigo 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:

Serviços Urbanos

Serviço de Água e Esgotos

4.0.0.0 - Despesas de Capital